



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em

18/04/2017

Protocolo

EMENDA N° 1, DE 2017.

Emenda modificativa a proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1 de 2017, que acrescenta o artigo 20-A e 20-B a Lei Orgânica do município de Cascavel, na forma que especifica.

Modifique-se o preâmbulo, que passa a ter a seguinte redação:

*“Acrescente-se o artigo 58-A e 58-B a Lei Orgânica do Município de Cascavel, na forma que especifica.”*

Modifique-se o artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

*“Acrescente o artigo 58-A e 58-B a Lei Orgânica do Município de Cascavel, que passa a vigorar com a seguinte redação:”*

Modifique-se o artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º. Essa Emenda a Lei Orgânica entra em vigor em 1º de Janeiro de 2021.”*

É a emenda. Sala das Sessões.  
Cascavel, 7 de abril de 2017

Fernando Hallberg  
Vereador/PPL

Olavo Santos  
Vereador/PHS

Policial Madril  
Vereador/PMB

Serginho Ribeiro  
Vereador/PPL

Parra  
Vereador/PMDB

Jaime Vasatta  
Vereador/PTN

Damaceno Júnior  
Vereador/PSDC

Dr. Bocassanta  
Vereador/PROS

Celso Del Molin  
Vereador/PR

Justificativa

A proposta legislativa que é apresentada ao Plenário Legislativo para deliberação tem a única finalidade de alterar os artigos que serão complementados na Lei Orgânica, a fim de buscar-se mais eficiência, lógica jurídica e fiscalização no cumprimento das disposições legais.

